

PORTARIA Nº 452 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

(Publicada no Diário Oficial de 05/09/1995)

Inclui no Anexo I da Portaria nº 340/95 os componentes, partes e peças que indica, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, consoante o inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 4.316, de 19/06/95, publicado no DOE de 20/06/95, combinado com o art. 2º da Portaria 340, de 27/06/95, publicada no DOE do dia 28/06/95, e tendo em vista o Processo nº 1.097/95 junto à Secretaria da Indústria Comércio e Mineração,

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Portaria 340, de 27 de junho de 1995, publicada no DOE do dia imediatamente subseqüente, os seguintes componentes, partes e peças, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações:

CÓDIGO NBM/SH	DISCRIMINAÇÃO
8471.93.0399	UNIDADE DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO
8471.93.0301	UNIDADE DE DISCO MAGNÉTICO FLEXÍVEL
8542.11.9900	MICROPROCESSADOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 1º de setembro de 1995.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário